



PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Doc. 2.0
Fl. 6211
Ass. 30

CONTRATO DE GESTÃO Nº 1095/2018 -SEL

TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HMAP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sito à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública III, S/N, Centro, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Alessandro Leonardo Álvares Magalhães, CPF - 784.995.181-68.

CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade econômica, sediada na Avenida Areião, nº 595, QD. 17, LT. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 18.972.378/0001-12, neste ato, representada, pelo Sr. **Bruno Pereira Figueiredo**, Identidade nº 1986512 DGPC-GO e CPF nº 598.190.571-91.

FUNDAMENTAÇÃO: Tendo em vista o Chamamento Público nº 004/2018, processo administrativo nº 2018.113.071, com fundamento na Lei Municipal 3.056/12 e Decreto Municipal "N" 132, de 04 de maio de 2018, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO visando a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no **HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HMAP**, que assegure

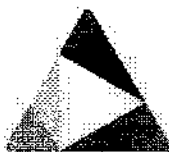
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150

Fone: (62) 3545-1223 /6504/6039 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail:

diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

site: www.aparecida.go.gov.br



PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

6712
98

assistência universal e gratuita à população, em conformidade com os anexos a seguir elencados, que fazem parte do presente instrumento:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo II: Metas de Produção;
- c) Anexo VII – Modelo de Planilha de Custos/Despesas Mensais;
- d) Anexo XV: Sistema de Pagamento;
- e) Anexo XVI: Sistemática e critério de pagamento;
- f) Anexo XVII: Indicadores de Qualidade (Sistemática de Avaliação);
- g) Anexo XVIII: Termo de Permissão de uso de bens móveis (especificação do patrimônio público permitido – relação dos bens);
- h) Anexo XIX: Termo de Permissão de uso de bem móvel (especificação do patrimônio público permitido) e,
- i) Proposta de trabalho.

1.2. O objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverá garantir atendimento exclusivo aos usuários do SUS no estabelecimento de saúde cujo uso lhe fora permitido.

1.3. A finalidade do **CONTRATO DE GESTÃO** deverá ser executada de forma a garantir: qualidade, eficiência, efetividade e os resultados esperados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA compromete-se a:

2.1. Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo I do Edital, de acordo com o estabelecido neste **CONTRATO DE GESTÃO** e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na Lei nº. 8080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

- (i) Universalidade de acesso aos serviços de saúde;
- (ii) Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
- (iii) Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- (iv) Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- (v) Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- (vi) Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

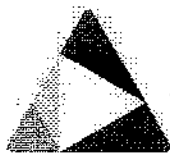
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150

Fone: (62) 3545-1223 / 6504/6039 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail:

diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

site: www.aparecida.go.gov.br



PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Doc. ...
Fl. 6213
Data ...

- (vii) Fomento dos meios para participação da comunidade;
- (viii) Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

2.2. Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a CONTRATADA deverá observar:

- (i) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- (ii) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- (iii) Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- (iv) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- (v) Esclarecimento dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos.
- (vi) Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;
- (vii) Inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos estabelecidos pelas instâncias municipal, federal e estadual.

2.3. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalhos;

2.4. Prestar atendimento exclusivo aos usuários do SUS no estabelecimento de saúde cujo uso lhe fora permitido e dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência;

2.5. Comunicar à fiscalização do **CONTRATO DE GESTÃO**, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

2.6. Assegurar a organização, administração e gerenciamento da HMAP, objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;

2.7. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na seleção pública;

2.8. Executar todas as atividades e/ou serviços auxiliares descritos e caracterizados no Anexo I e II, zelando pela boa qualidade das ações e serviços ofertados e primando pela eficiência, efetividade e economicidade em suas atividades, com o cumprimento das metas que serão pactuadas e prazos previstos, em consonância com as demais cláusulas e condições estabelecida no presente **CONTRATO DE GESTÃO**;

2.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150

Fone: (62) 3545-1223 / 6504/6039 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail:

diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

site: www.aparecida.go.gov.br



PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

6714
00

incorrções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

2.10. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência que seus agentes, nesta qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como, aos Bens Públicos Móveis e Imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

2.11. A CONTRATADA será responsável exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes ao CONTRATANTE ou à terceiros na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. A CONTRATADA também será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços.

2.12. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

2.13. Providenciar seguro contra incêndio, danos, avarias e responsabilidade civil para o prédio e bens móveis indispensáveis ao funcionamento do bem imóvel cedido. A contratação do seguro deverá contemplar a descrição dos bens a serem segurados, as coberturas pretendidas e a garantia contra perda total ou parcial dos bens sinistrados.

2.14. Administrar o imóvel e os bens móveis que tiverem o uso permitido em conformidade com o disposto no Termo de Permissão de Uso – Anexo XIX do Edital que deverá definir as responsabilidades da CONTRATADA, até sua restituição ao Poder Público.

2.15. A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, assim como as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público.

2.16. Os equipamentos e instrumental necessário para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições.

2.17. Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes, que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO** ou recebidos em doação para instalação nesta unidade, serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município de Aparecida de Goiânia devendo a CONTRATADA entregar a CONTRATANTE a documentação necessária ao processo regularização da incorporação dos referidos bens.

2.18. Transferir integralmente a CONTRATANTE, em caso de rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO**, o patrimônio, os legados ou doações que lhe forem destinados, bem como o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos, os excedentes financeiros, relativos ao presente **CONTRATO DE GESTÃO** de assistência à saúde no **HOSPITAL**

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150

Fone: (62) 3545-1223 /6504/6039 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail:

diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

site: www.aparecida.go.gov.br



PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

6715
6715
6715

MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA.

2.19. Comunicar à instância responsável da CONTRATANTE, todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência.

2.20. Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença.

2.21. Realizar processo seletivo para contratação de Recursos Humanos, de acordo com os critérios apresentados em seu Regulamento para Contratação de Recursos Humanos, observando os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

2.22. Apoiar e integrar o Complexo Regulador da Região Centro Sul, coordenado pela Secretaria de Saúde de Aparecida de Goiânia realizando:

(i) disponibilização das escalas de plantão, com nome dos profissionais escalados;

(ii) disponibilizar toda a sua capacidade operativa contratada ao Complexo Regulador diariamente;

(iii) utilizar ou promover a integração do Sistema de Informação Hospitalar da CONTRATADA com o Sistema Informatizado de Regulação utilizado pela CONTRATANTE, observado as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;

(iv) submeter-se aos Protocolos de Regulação elaborados pela CONTRATANTE;

2.23. Alimentar regularmente os Sistemas de Informação do Ministério da Saúde, principalmente os Sistemas de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e de Informação Hospitalar – SIHD), segundo os critérios da Secretaria Municipal de Saúde e do Ministério da Saúde, ou quaisquer outros que venham a substituí-los ou que o órgão ministerial definir como obrigatório.

2.24. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no Hospital, disponibilizando a qualquer momento à Comissão de Avaliação e Fiscalização (Secretaria Municipal de Saúde) e às auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, em meio físico ou eletrônico certificado, assim como todos os demais.

2.25. Apresentar à Comissão de Avaliação e Fiscalização (CAF) instituída pela CONTRATANTE, no máximo até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de referência, o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no mês e das metas alcançadas.

2.26. Responsabilizar pelo fornecimento dos insumos, medicamentos, órtese e próteses necessários à realização do serviço pactuado.

2.27. Manter sempre atualizado o Prontuário Médico dos pacientes e o Arquivo Médico, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei.

2.28. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto nos casos de Consentimento Informado, devidamente aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa, quando deverá haver manifestação expressa de consentimento do paciente ou de seu representante legal, por meio de assentimento livre e esclarecido: *Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)* pelo tratamento a que será submetido.

2.29. Em se tratando de serviço de hospitalização, permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de 02 (duas) horas.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150

Fone: (62) 3545-1223 / 6504/6039 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail:

diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

site: www.aparecida.go.gov.br



PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Sec. II
Fl. 6716
Ass. [assinatura]

2.30. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente, por ministro de qualquer culto religioso;

2.31. Em se tratando de serviço de hospitalização, possuir e manter em pleno funcionamento:

- (i) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar
- (ii) Comissão de Ética Médica;
- (iii) Comissão Ética de Enfermagem;
- (iv) Comissão de Análise e Revisão de Prontuários e Verificação de Óbitos;
- (v) Comissão Multidisciplinar de Terapia Nutricional;
- (vi) Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
- (vii) Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;
- (viii) Comissão de Gerenciamento de Resíduos;
- (ix) Comissão de Farmácia e Terapêutica;

2.32. Fornecer ao usuário por ocasião de sua alta hospitalar relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "INFORME DE ALTA HOSPITALAR", no qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

- (i) Nome do usuário;
- (ii) Nome do Hospital;
- (iii) Localização do Hospital (endereço, município, estado);
- (iv) Motivo da internação (CID-10);
- (v) Data de admissão e data da alta;
- (vi) Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso;
- (vii) Diagnóstico principal de alta e diagnóstico secundário de alta;
- (viii) O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: *"Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais"*;
- (ix) Colher a assinatura do usuário, ou de seus representantes legais, na segunda via no informe de alta hospitalar;
- (x) Arquivar o informe hospitalar no prontuário do usuário, observando-se as exceções previstas em lei.

2.33. Em se tratando de serviço de hospitalização, assegurar a presença de um acompanhante em tempo integral no hospital, nas internações referentes a gestantes, crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação e em todos os casos previstos em lei.

2.34. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física do hospital, sem a prévia ciência e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia.

2.35. A CONTRATADA deverá adotar CNPJ filial específico para movimentar os recursos financeiros transferidos pela CONTRATANTE para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** em conta bancária específica e exclusiva, de modo a discriminar os tributos e demais despesas do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, com o objetivo de não confundir

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150

Fone: (62) 3545-1223 / 6504/6039 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail:

diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

site: www.aparecida.go.gov.br



PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

6717
28

os recursos próprios da instituição matriz, oriundos de outras fontes de financiamento, com os recursos repassados pelo CONTRATANTE para custeio das atividades dos hospitais objetos deste **CONTRATO DE GESTÃO**;

- 2.36. Apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste instrumento, os Regulamentos para Contratação de Obras e Serviços, Compras e Contratação de Recursos Humanos, que deverão ser analisados e aprovados pela Secretaria Municipal de Transparência, Fiscalização e Controle e pela Procuradoria Geral do Município e para posterior publicação no Diário Oficial do Município e Imprensa local, pela CONTRATADA;
- 2.37. As contratações de serviços e obras de engenharia devem também observar o Regulamento para Contratação de Obras e Serviços aprovado, condicionada à prévia apreciação e aprovação do projeto básico e de seus elementos técnicos e de custos pela CONTRATANTE, através de seu órgão técnico de engenharia e infraestrutura, e deverá se basear em preços constantes de Tabelas de Obras e Edificações oficiais e na sua falta de mediana de preços, sempre de acordo com os padrões de mercado.
- 2.38. Utilizar sistema de registro eletrônico da atividade hospitalar que permita interface eletrônica com sistemas de informação designados pela CONTRATANTE para apoio à gestão clínica, administrativa e financeira, com acesso a servidores designados pela CONTRATANTE para consultas e geração de relatórios de execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**.
- 2.39. A CONTRATADA deverá anexar juntamente com a prestação de contas os comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone, efetuados no mês imediatamente anterior, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários relativos ao mês anterior;
- 2.40. A CONTRATADA deverá elaborar e encaminhar à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO designado pela CONTRATADA, em modelos por esta estabelecidos, relatórios de execução trimestral de atividades assistenciais e financeiras;
- 2.41. A CONTRATADA deverá disponibilizar, como contrapartida, a capacitação em Saúde para a Rede Municipal, sempre em concordância prévia da CONTRATANTE.
- 2.42. Em relação a capacitação mencionada no subitem 2.41, será esta definida posteriormente entre as partes.
- 2.43. Todas as contratações de pessoal, serviços e compras, deverão ser realizados no CNPJ da Filial.
- 2.44. Realizar processo seletivo para contratação de Recursos Humanos;
- 2.45. Garantir a segurança patrimonial dos bens em seu poder bem como segurança pessoal aos usuários do Sistema Único de Saúde que estão sob sua responsabilidade, além de seus empregados;
- 2.46. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato, e executá-lo de acordo com a legislação vigente.
- 2.47. Em relação ao Gerenciamento de Tecnologia, a CONTRATANTE deverá manter durante a vigência deste contrato um Plano de Gerenciamento de Equipamentos Médico-Hospitalares para atender e adequar o Hospital na Resolução RDC nº 02/2010, do Ministério

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1223 / 6504/6039 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail:

diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

site: www.aparecida.go.gov.br



PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

da Saúde;

2.48. Como parte do Plano de Gerenciamento de Equipamentos Médico-Hospitalares, a CONTRATADA deverá manter o inventário do parque tecnológico atualizado, bem como a indicação do histórico e do estado que o mesmo se encontra, encaminhando relatórios trimestrais à Comissão de Acompanhamento do Contrato a fim de acompanhar/supervisionar o processo de gerenciamento do parque tecnológico;

2.49. Considerando a necessidade de realização de levantamento radiométrico e controle de qualidade de equipamentos de radiodiagnóstico instalado no referido Hospital, o PARCEIRO PRIVADO deverá manter os requisitos mínimos necessários para o Programa de Controle de Qualidade para Equipamentos de Radiodiagnóstico, conforme exigência da ANVISA, por meio da Portaria Ministerial nº 453/98, bem como a NBR ISO 17025;

2.50. A CONTRATADA deverá apresentar anualmente os relatórios de ensaios/teste que compõe o Programa de Controle de Qualidade dos equipamentos de radiodiagnósticos do referido Hospital, conforme preconiza a Portaria MS nº 453/98, bem como desenvolver o programa para a melhoria da qualidade dos serviços de diagnóstico por imagem;

2.51. A CONTRATADA deverá implantar a Comissão Intra-hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para transplante de acordo com a Portaria GM/MS nº 2.601, de 21 de outubro de 2009.

2.52. A CONTRATADA tornará o HMAP em Hospital Escola de acordo com a legislação vigente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do **CONTRATO DE GESTÃO**.

2.53. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a execução contratual com o CNPJ FILIAL sendo que a conta corrente específica deverá ser vinculada a este CNPJ.

2.54. Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do **CONTRATO DE GESTÃO**, e disponibilizar extrato mensalmente à CONTRATANTE.

2.55. A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

2.56. Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do Município de Aparecida de Goiânia no polo passivo como responsável subsidiário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vencidas, o correspondente ao montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência. A previsão de retenção engloba também qualquer ação que o Poder Público figure como réu por condutas ilícitas ou danosas praticadas pelos agentes da CONTRATADA.

2.57. A retenção prevista no item 2.56 será realizada na data do conhecimento pela CONTRATANTE da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados da

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1223 / 6504/6039 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail:

diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

site: www.aparecida.go.gov.br



PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

6719
28
SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA para consecução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**.

2.58. A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela CONTRATADA.

2.59. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**.

2.60. Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros ou resultados entre seus diretores ou empregados, referente ao **CONTRATO DE GESTÃO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

3.1. Para a execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, a CONTRATANTE obriga-se a:

3.2. Disponibilizar a CONTRATADA adequada estrutura física, recursos financeiros, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento do hospital;

3.3. Repassar a CONTRATADA os recursos financeiros necessários ao fiel cumprimento da execução deste **CONTRATO DE GESTÃO** para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de repasse previsto;

3.3. Prestar esclarecimentos e informações a CONTRATADA que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente **CONTRATO DE GESTÃO**;

3.4. Realizar o monitoramento, controle e avaliação periódicos, por meio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do presente **CONTRATO DE GESTÃO** a ser instituída para esse fim, a qual observará o desenvolvimento e cumprimento das atividades de assistência prestada pela CONTRATADA aos usuários nos hospitais;

3.5. Referendar através da Secretaria de Transparência, Controle e Fiscalização e da Procuradoria Geral do Município os regulamentos de que trata o subitem 2.36;

3.6. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a celebração dos correspondentes termos de permissão de uso e sempre que uma nova aquisição for comunicada pela CONTRATADA;

3.7. A permissão de uso, mencionada no item anterior, deverá observar as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 132, de 04 de maio de 2018, devendo ser realizada no ato da assinatura deste Instrumento;

3.8. Promover, observado o interesse público e o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, a cessão de servidores públicos para exercício na CONTRATADA;

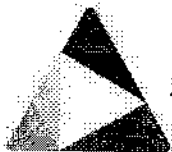
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás, CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1223 / 6504/6039 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail:

diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

site: www.aparecida.go.gov.br

F



PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Supção
6220
B

3.10. Proceder ao pagamento dos vencimentos dos servidores públicos cedidos a CONTRATADA, cujo montante pactuado será descontado integralmente do valor de cada repasse mensal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES MÚTUAS

4.1. Os partícipes deste **CONTRATO DE GESTÃO** se obrigam a:

4.1.1. Executar a Política Pública na área abarcada nesta parceria, disponibilizando os recursos humanos, físicos, financeiros e materiais necessários à sua eficaz operacionalização.

4.1.2. Garantir a eficiente execução dos serviços por meio de recursos humanos qualificados e capacitados para atuar na unidade pública que integra o objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O **CONTRATO DE GESTÃO** vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito meses), a contar de sua respectiva publicação, podendo ser objeto de sucessivas renovações, conforme legislação vigente.

6. CLAÚSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** serão alocados para a **CONTRATADA** mediante transferências oriundas do **CONTRATANTE**, sendo permitido à **CONTRATADA** o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a sua administração.

6.2 Os recursos financeiros repassados pela Secretaria de MUNICÍPIO de Saúde provenientes do **CONTRATO DE GESTÃO** deverão ser aplicados, em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do crédito na conta bancária da **CONTRATADA**, conforme legislação vigente.

6.3 Os excedentes financeiros deverão ser restituídos à **CONTRATANTE** ou aplicados nas atividades objeto **CONTRATO DE GESTÃO**, desde que com prévia aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

6.4. Para execução dos serviços objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, em relação ao HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, especificados no Anexo I, II, do Edital de Chamamento nº 004/2018, a **CONTRATANTE** repassará a **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como, nos Anexo XV - Sistema de

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150

Fone: (62) 3545-1223 / 6504/6039 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail:

diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

site: www.aparecida.go.gov.br



PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Pagamento e XVI – Sistemática e Critérios de Pagamento, a importância no valor total de **R\$ 417.860.890,18 (quatrocentos e dezessete milhões, oitocentos e sessenta mil, oitocentos e noventa reais e dezoito centavos)** para o período de 48 (quarenta e oito) meses.

6.4 A despesa com o CONTRATO DE GESTÃO para o **HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA** correrá à conta do orçamento da SMS, sendo o ordenador de despesa o Secretário Municipal de Saúde.

6.5 A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva para cada hospital, constando como titular o hospital público, de modo a que não seja confundido com os recursos próprios da CONTRATADA, sendo que os respectivos extratos de movimentação bancária deverão ser encaminhados mensalmente a CONTRATANTE.

6.6 Em sendo apurado saldo financeiro remanescente do **CONTRATO DE GESTÃO** igual ou superior a (uma) parcela mensal vigente, a CONTRATANTE poderá reter, a seu critério, valores de recursos financeiros, visando ajustar o saldo financeiro do referido Contrato, mantendo sempre em depósito bancário o saldo correspondente as provisões para 13º salário, férias e multas do FGTS dos colaboradores que estão sob a responsabilidade da CONTRATADA.

6.7 A CONTRATADA deverá zelar pelo equilíbrio financeiro entre a receita e a despesa, de modo a evitar déficit orçamentário ou financeiro, comunicando de imediato a CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer percalços financeiros que ameacem o bom atendimento à população.

6.8 Do total dos recursos financeiros previsto nesta Cláusula, a CONTRATADA formará fundos destinados para provisões de 13º salário, férias e multas do FGTS dos colaboradores que estão sob a responsabilidade do PARCEIRO PRIVADO, com depósitos mensais, em moeda corrente, mediante aplicação financeira vinculada à conta referida. O PARCEIRO PÚBLICO poderá tomar as medidas cabíveis se observar o não cumprimento do mesmo

7. CLAÚSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O detalhamento do Sistema de Transferência de Recursos está descrito nos Anexos XV e XVI do Edital.

7.2. O primeiro repasse deverá ser realizado após a assinatura do **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme será acordado entre a SMS e a Contratada, e ocorrerá antes do funcionamento efetivo do hospital para que a Organização Social possa realizar as aquisições de medicamentos, insumos, instrumentais cirúrgicos, equipamentos médicos e não médicos bem como o enxoval do hospital para o funcionamento do HMAP.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150

Fone: (62) 3545-1223 / 6504/6039 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail:

diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

site: www.aparecida.go.gov.br



PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Sec. 0722
6722
98

7.3. As parcelas mensais serão repassadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a execução dos serviços.

8. CLAÚSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da rubrica orçamentária de número:

2018.05.0520.10.302.2400.2604.33.90.39 FONTE 114 FICHA 20181696;

2018.05.0520.10.302.2400.2604.33.90.39 FONTE 131 FICHA 20181972;

2018.05.0520.10.302.2400.2604.33.90.39 FONTE 102 FICHA 20181968.

8.2. Poderá ser alterada a rubrica orçamentária conforme ano vigente.

9. CLAÚSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

9.1. A CONTRATADA deverá garantir em exercício no **HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da unidade e serviços combinados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, para a realização das ações previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO** e seus Anexos, de acordo com um plano de gestão de recursos humanos.

9.2. A CONTRATADA responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados necessários na execução dos serviços pactuados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste **CONTRATO DE GESTÃO** para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las a CONTRATANTE.

9.3. A CONTRANTE poderá colocar à disposição da CONTRATADA, servidores públicos MUNICIPAIS de seu quadro de pessoal permanente, sendo garantidos aos servidores todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei, vedada a incorporação de qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela CONTRATADA aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido.

9.4. Os fluxos administrativos e normas já estabelecidas que versem sobre a vida funcional dos servidores serão mantidos entre as Unidades hospitalares e a Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia.

9.5. O desempenho de atividades por servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza.

9.6. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá devolver a CONTRATANTE servidor público que lhe foi cedido, com motivação justificada que ensejará abertura de Sindicância/Processo Administrativo Disciplinar, não podendo ser alegada como justificativa para eventual descumprimento das Metas e/ou dos indicadores pactuados.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150

Fone: (62) 3545-1223 / 6504/6039 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail:

diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

site: www.aparecida.go.gov.br



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

10.1 As **Comissões de Acompanhamento e Fiscalização (CAF)** e de **Avaliação**, a serem constituída por meio de Portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, do Secretário Municipal de Saúde e observado o disposto no Decreto Municipal 132 de 04 de maio de 2018, procederá à verificação mensal do desenvolvimento das atividades da CONTRATADA com a aplicação dos recursos sob seu gerenciamento, elaborando relatório circunstanciado com análise da consecução das metas vigentes em regime trimestral.

10.2. A execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** será efetuada por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização nomeada pelo Secretário Municipal de Saúde.

10.3. A verificação de que trata o "caput" desta cláusula, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA, avalia os resultados obtidos em sua execução por meio de indicadores de desempenho e de qualidade estabelecidos, confronto de metas pactuadas e realizadas, análise econômico- financeiro e demonstrativo contábil das respectivas atividades, os quais serão consolidados pela CAF em tempo hábil para a realização da avaliação trimestral dos indicadores qualitativos e semestral das metas quantitativas;

10.4. A **Comissão de Avaliação e Fiscalização (CAF)** referida nesta cláusula, deverá elaborar relatório trimestral, semestral e anual conclusivo, sobre a avaliação do desempenho da CONTRATADA;

10.5. Os relatórios mencionados nesta cláusula deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Saúde e demais instâncias de Controle Interno e Externo definidas pela CONTRATADA.

10.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, sem prejuízo da ação institucional dos órgãos de controle interno e externo do MUNICÍPIO, serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.7. A síntese do relatório de gestão e do balanço da Organização Social deverão ser publicados no Diário Oficial do Município e, de forma completa, pela Organização Social no seu sítio eletrônico, bem como após 5 dias úteis serem encaminhados pela SMS APGO à Câmara Municipal do Município de Aparecida de Goiânia e ao Tribunal de Contas dos Municípios;

10.8. A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar a prestação de contas anual, mencionada no Art. 22, § 1º, Lei Municipal nº 3.056, de 12 de Julho de 2012 ao Conselho Municipal de Saúde, Câmara Municipal do Município de Aparecida de Goiânia e ao Tribunal de Contas dos Municípios.

10.9. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

10.10. A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150

Fone: (62) 3545-1223 /6504/6039 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail:

diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

site: www.aparecida.go.gov.br



PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

6724

atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RENEGOCIAÇÃO PARCIAL OU TOTAL

11.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, mas preferencialmente em regime semestral, mediante revisão das metas de produção, metas de qualidade e dos valores financeiros inicialmente pactuados respeitado o objeto e a legislação vigente, mediante prévia justificativa por escrito que conterá a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde. Poderá também ser alterado para acréscimos ou supressões nas obrigações, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência.

11.2 As alterações deverão ser formalizadas por meio de Termos Aditivos, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente contrato.

11.3 Poderá também ser alterado para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do **CONTRATO DE GESTÃO**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SANÇÃO, RESCISÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

12.1. A rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser efetivada:

12.2. Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, na hipótese de descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente **CONTRATO DE GESTÃO**, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo;

12.3. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

12.4. Por ato unilateral da **CONTRATADA** na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela **CONTRATANTE** superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à **CONTRATADA** notificar a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados.

12.5. Na hipótese da cláusula 12.4, a **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos alegados e a mora da **CONTRATANTE**.

12.6. Verificada qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual, o **CONTRATANTE** providenciará a revogação da permissão de uso existente em decorrência do presente instrumento.

12.7. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO**, para quitar suas obrigações e prestar contas de

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150

Fone: (62) 3545-1223 / 6504/6039 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail:

diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

site: www.aparecida.go.gov.br



PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Sec. L. 6725
Região 30

sua gestão à CONTRATANTE, conforme disposto no Art.10, inciso VI, da Lei Municipal nº 3.056, de 12 de julho de 2012.

12.8. Configurar a infração contratual a inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora ou inadimplemento na execução, inobservância do Decreto "N" nº 132, de 04 de maio de 2018, na Lei Municipal nº 3.056, de 12 de Julho de 2012 e, especialmente, se a **CONTRATADA**:

12.8.1. Utilizar de forma irregular os recursos públicos que lhe forem destinados;

12.8.2. Incurrir em irregularidade fiscal ou trabalhista;

12.8.3. Deixar de promover a manutenção dos bens públicos permitidos ou promover desvio de sua finalidade;

12.8.4. Violar os princípios que regem o Sistema Único de Saúde.

12.8.5. A ocorrência de infração contratual sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do **CONTRATO DE GESTÃO**, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

c) Desqualificação da entidade como organização social.

12.8 A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

12.9 A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial do Município de Aparecida de Goiânia.

12.10 Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o **MUNICÍPIO** poderá:

a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;

b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;

c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

12.11. O **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser rescindido quando do advento de

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150

Fone: (62) 3545-1223 / 6504/6039 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail:

diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

site: www.aparecida.go.gov.br



circunstância superveniente que comprometa o fundamento de validade do mesmo e a sua regular execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da transferência mensal, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – No exercício de sua função decisória, poderá a **CONTRATANTE** firmar acordos com a **CONTRATADA**, a fim de estabelecer o conteúdo discricionário do ato sancionatório, salvo impedimento legal ou decorrente da natureza e das circunstâncias da relação jurídica envolvida, observados os princípios da transparência, legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, impessoalidade, eficiência, celeridade, oficialidade, publicidade, participação, proteção da confiança legítima e interesse público, desde que a opção pela solução consensual, devidamente motivada, seja compatível com o interesse público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Sua ...
Fl. 6727
Ass. ...

13.1. A **CONTRATANTE** providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da sua assinatura, o encaminhamento de cópia autêntica do presente **CONTRATO DE GESTÃO** e dos seus Anexos ao Tribunal de Contas dos Municípios e à Secretaria Municipal de Transparência, Fiscalização e Controle do Município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O presente **CONTRATO DE GESTÃO** deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, por conta do **CONTRATANTE**, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Aparecida de Goiânia para dirimir

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1223 / 6504/6039 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail:
diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com
site: www.aparecida.go.gov.br



PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

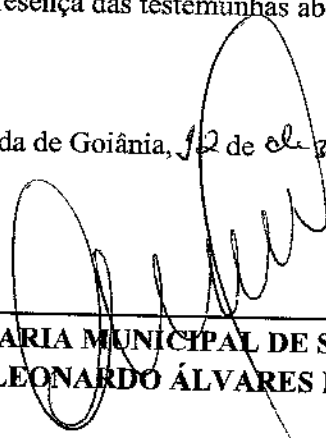
6728
30

qualquer questão oriunda do presente **CONTRATO DE GESTÃO** ou de sua execução, exceto quanto

à propositura de ações possessórias, caso em que prevalecerá o foro da situação do imóvel, renunciando a CONTRATADA a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Aparecida de Goiânia, 12 de dezembro de 2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES



INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH
BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO

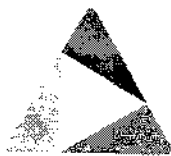
Testemunhas:

1- Flora Maria CPF 78 3 313 661 15

2- _____ CPF _____

CONTRATO DE GESTÃO Nº 1095/2018 -SEL

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1223 / 6504/6039 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail:
diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com
site: www.aparecida.go.gov.br



ANEXO XVIII

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA E INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sito à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública III, S/N, Centro, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Alessandro Leonardo Álvares Magalhães, CPF - 784.995.181-68 doravante denominada **PERMITENTE**, e de outro lado **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade econômica, sediada na Avenida Areião, nº 595, QD. 17, LT. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 18.972.378/0001-12, neste ato, representada, pelo Sr. **Bruno Pereira Figueiredo**, Identidade nº 1986512 DGPC-GO e CPF nº 598.190.571-91 neste ato denominado **PERMISSIONÁRIO**.

Considerando a Lei Municipal 3056 de 12 de julho de 2012 e tendo em vista o disposto no edital e do Contrato de Gestão nº 1095/2018, firmado entre este Município cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no **HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, que assegure assistência universal e gratuita à população, as partes **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto ceder e permitir o uso, gratuito dos bens móveis, conforme inventário de bens anexo a este Termo.

1.2. Este Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis é parte integrante do Contrato de Gestão nº 1095/2018-SEL.

2. DA DESTINAÇÃO E USO DOS BENS MÓVEIS

2.1. O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a utilizar os bens cedidos exclusivamente para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.2. O **PERMISSIONÁRIO** deverá guardar/manter os bens no **HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, somente podendo remanejá-lo com a expressa autorização do **PERMITENTE**.

2.3. O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a não emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150

Fone: (62) 3549-1234 / 6504/6039 - CNPJ: 01.005.727/0001-24

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com site: www.aparecida.go.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Pereira Figueiredo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DAD7-9C3C-0322-BC99.



6730
28

provisória ou permanentemente, os direitos de uso dos bens móveis cedidos, assim como seus acessórios, manuais ou quaisquer partes, exceto se houver o prévio e expresso consentimento do **PERMITENTE**.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O PERMITENTE se compromete a:

a) Por força do presente instrumento, o **PERMITENTE** cede e permite o pleno uso de todos os bens móveis inventariados no anexo deste instrumento.

3.2. O PERMISSIONÁRIO se compromete a:

a) Vistoriar os bens ora cedidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato de Gestão nº 1095/2018-SEL, emitindo laudo de vistoria atestando a existência e o estado de funcionamento;

b) Manter os bens cedidos em perfeito estado de higiene, conservação e funcionamento, bem como, a utilizá-los de acordo com o estabelecido neste instrumento e no Contrato de Gestão nº 1095/2018-SEL;

c) O **PERMISSIONÁRIO** fica responsável por todas e quaisquer despesas dos bens cedidos, quer decorrentes de assistência técnica preventiva e ou corretiva de forma contínua, quer decorrentes da recuperação por danos, bem como, pelo ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de uso inadequado;

d) Não realizar quaisquer modificações ou alterações nos bens cedidos, sem a prévia e expressa anuência do **PERMITENTE**;

e) Adquirir os insumos indispensáveis ao funcionamento e manutenção dos bens cedidos;

f) Responsabilizar-se pelas despesas com impostos, taxas, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os bens cedidos, devendo encaminhar os respectivos comprovantes de recolhimento ao **PERMITENTE**;

g) Informar imediatamente ao **PERMITENTE** caso os bens objeto desta permissão sofrerem qualquer turbacão ou esbulho por terceiros;

h) Em caso de demanda judicial que verse sobre os bens cedidos, sendo o **PERMISSIONÁRIO** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal nomear ao **PERMITENTE** a autoria;

i) Apresentar Boletim de Ocorrência ao **PERMITENTE**, devidamente registrado em unidade policial, caso ocorra furto ou roubo dos bens dados em permissão de uso;

j) Em caso de avaria provocada por terceiros, culposa ou dolosamente, deverá ser imediatamente comunicado ao **PERMITENTE**, com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano. Para o caso de dano provocado intencionalmente deverá ser registrado Boletim de Ocorrência pelo crime de dano contra o autor do fato delituoso.

4. DA VIGÊNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO



4.1. O presente instrumento vigorará enquanto vigor o Contrato de Gestão nº 1095/2018-SEL.

5. DAS ALTERAÇÕES

5.1. Esse instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, inclusive para acréscimos ou supressões, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente desta Permissão.

6. DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

6.1. As benfeitorias realizadas pelo **PERMISSIONÁRIO** serão incorporadas nos bens cedidos, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.

6.2. O **PERMITENTE** poderá proceder à vistoria nos bens cedidos, a fim de constatar o cumprimento, pelo **PERMISSIONÁRIO**, das obrigações assumidas neste instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

7. DO RESSARCIMENTO E DA PERMUTA

7.1. Ocorrendo avaria em qualquer dos bens cedidos e, sendo desaconselhável economicamente o seu conserto ou a hipótese de desaparecimento por furto, roubo ou extravio dos mesmos, o **PERMISSIONÁRIO** deverá:

- a) Ressarcir o **PERMITENTE** no valor de mercado dos bens, em 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato;
- b) Adquirir outro bem, de igual valor e forma para e substituir o bem avariado, furtado ou roubado.

7.2. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Município de Aparecida de Goiânia, após prévia avaliação e expressa autorização do **PERMITENTE**.

8. DA RESTITUIÇÃO E DA DEVOLUÇÃO

8.1. O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a restituir ao **PERMITENTE** todos os bens cedidos, no estado normal de uso, caso ocorra à rescisão ou a extinção deste instrumento.

8.2. O **PERMISSIONÁRIO** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Pereira Figueiredo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DAD7-9C3C-0322-BC99.
Fone: (62) 3541-223 / 6504/6039 - CNPJ: 01.005.727/0001-24
E-mail: diretoria.licitacaoapgvn@gmail.com site: www.aparecida.go.gov.br



9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES

9.1. O presente instrumento tem fundamento na Lei Municipal nº 1.360, de 30 de abril de 2003, regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos administrativos e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas nesse termo e no Contrato de Gestão nº 1095/2018-SEL.

9.2. Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas nesse Termo, em decorrência de sua execução serão dirimidas mediante acordo entre as partes através da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 1095/2018-SEL, bem como pelas regras e princípios do direito público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

10. DA RESCISÃO

10.1. Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

10.2. Poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

11. DO FORO

11.1. Os partícipes elegem o foro de Aparecida de Goiânia, como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas abaixo indicadas.

Aparecida de Goiânia, _____ de _____ de _____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHÃES

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH
BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO

Testemunhas:

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150

Fone: (62) 3545-1223 / 6504/6039 - CNPJ: 01.005.727/0001-24
E-mail: diretoria.licitacao@ap.gov.br site: www.aparecida.go.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Pereira Figueiredo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DAD7-9C3C-0322-BC99.



ANEXO XIX

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Especificação do Patrimônio Público Permitido

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA E INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sito à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública III, S/N, Centro, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Alessandro Leonardo Álvares Magalhães, CPF - 784.995.181-68 doravante denominada **PERMITENTE**, e de outro lado **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade econômica, sediada na Avenida Areião, nº 595, QD. 17, LT. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 18.972.378/0001-12, neste ato, representada, pelo Sr. **Bruno Pereira Figueiredo**, Identidade nº 1986512 DGPC-GO e CPF nº 598.190.571-91 neste ato denominado **PERMISSIONÁRIO**.

Considerando a Lei Municipal nº 3.056, de 16 de agosto de 2012 e tendo em vista o disposto no edital e no Contrato de Gestão nº 1095/2018-SEL, firmado entre este Município cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no **HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, que assegure assistência universal e gratuita à população, as partes **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a cessão e permissão de uso do imóvel, situado entre a Avenida V5 e Avenida V7, Cidade Vera Cruz - Aparecida de Goiânia - GO, onde funcionará o **HOSPITAL**, localizado no Município de Aparecida de Goiânia com área total medindo 26.390,34 m² e área construída medindo 17.437,25 m², que pertence ao Município de Aparecida de Goiânia.

1.2. Este Termo de Permissão de Uso é parte integrante do Contrato de Gestão nº 1095/2018-SEL.

2. DA DESTINAÇÃO E USO DO IMÓVEL

2.1. O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a utilizar o imóvel exclusivamente para atender ao Sistema Único de Saúde, sendo o **HOSPITAL**.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Pereira Figueiredo - CPF: 598.190.571-91 / 6504/6039 - CNPJ: 01.005.727/0001-24.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DAD7-9C3C-0322-BC99.
E-mail: diretoria.licitacaoapgvn@gmail.com site: www.aparecida.go.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Pereira Figueiredo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DAD7-9C3C-0322-BC99.



2.2. O **PERMISSIONÁRIO** não poderá dar qualquer outra destinação ao imóvel, que não seja o funcionamento do **HOSPITAL** sob pena de responder por perdas e danos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O **PERMITENTE** se compromete a:

- a) Por força do presente instrumento, dar em cedência e permitir o uso, a título gratuito, o imóvel descrito no item 1 deste instrumento;
- b) Realizar, anualmente, conferência e atualização do inventário correspondente a todos os bens permitidos o uso.

3.2. O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a:

- a) Vistoriar o imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato de Gestão nº 1095/2018-SEL, emitindo laudo de vistoria atestando seu bom estado de conservação;
- b) Conservar e a zelar pelo perfeito estado do imóvel objeto deste termo, utilizando-o como se lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, principalmente com vizinhos, e utilizá-lo de acordo com o estabelecido no item 2;
- c) Assumir os encargos e ônus decorrentes da guarda e manutenção do imóvel, incluindo as benfeitorias que se fizerem necessárias;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer despesas relacionadas ao uso e gozo do imóvel, sejam despesas de água, luz, impostos, taxas, contribuições de melhoria, enquanto o presente instrumento estiver vigente;
- e) No caso de rescisão ou extinção do Contrato de Gestão nº 1095/2018-SEL, restituir a área cedida nas mesmas condições em que recebeu respeitada a depreciação natural do imóvel e o termo de vistoria;
- f) Não emprestar, ceder, locar ou de qualquer outra forma repassar a terceiros o imóvel objeto deste termo, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do **PERMITENTE**;
- g) É facultado ao **PERMISSIONÁRIO** executar obras complementares no imóvel, ficando condicionada a apresentação de projeto para prévia análise e aprovação da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 1095/2018-SEL.

4. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO

4.1. O presente instrumento vigorará enquanto vigor o Contrato de Gestão nº 1095/2018-SEL.

4.2. Esse instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, por meio de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente desta Permissão.

5. DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

5.1. As benfeitorias realizadas pelo **PERMISSIONÁRIO** serão incorporadas ao imóvel, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.

5.2. O **PERMITENTE** poderá proceder à vistoria no imóvel cedido, a fim de constatar o cumprimento, pelo **PERMISSIONÁRIO**, das obrigações assumidas neste instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

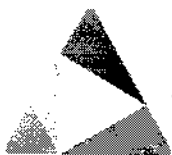
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd. 23, Lt. 04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás, CEP: 74.968-150

Fone: (62) 3545-1229 / 6504/6039 - CNPJ: 01.005.727/0001-24

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com site: www.aparecida.go.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Pereira Figueiredo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DAD7-9C3C-0322-BC99.



6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES

6.1. O presente instrumento tem fundamento na Lei Municipal nº 1.360, de 30 de abril de 2003, regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos administrativos e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas nesse termo e no Contrato de Gestão nº 1095/2018-SEL.

6.2. Os casos omissos ou excepcionais, assim como, as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas nesse Termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes através da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 1095/2018-SEL bem como pelas regras e princípios do direito público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

7. DA RESCISÃO

7.1. Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

7.2. Poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

8. DO FORO

8.1. Os partícipes elegem o foro da Comarca de Aparecida de Goiânia como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas abaixo indicadas.

Aparecida de Goiânia, 12 de dezembro de

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH
BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO

Testemunhas:

1 - _____ CPF _____
2 - _____ CPF _____

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DAD7-9C3C-0322-BC99> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DAD7-9C3C-0322-BC99



Hash do Documento

FB94B308A3061EB36D68CE5234603B825BB9C2B2EE6A5E4C37FBAB455E8F57D4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/12/2018 é(são) :

☒ Bruno Pereira Figueiredo (Signatário) - 598.190.571-91 em
14/12/2018 15:26 UTC-02:00

Tipo: Certificado Digital



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1095/2018

CHAMADA PÚBLICA 004/2018. PROCESSO 2018.0013071. Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediada na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968-500. Fundamentação Legal: Chamamento Público nº 004/2018, Lei Municipal nº 3.056/12 e Decreto Municipal nº 132 de 04 de maio de 2018. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br. Por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.809.185/0001-04, situada na Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 03, Setor Central. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 48 (quarenta e oito) meses a contar de sua respectiva publicação. O valor total do contrato é de R\$ 417.860.890,18. OBJETO: CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS/DIA, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HMAP. Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.044/2018

Chamada Pública nº 002/2018. Processo: 2018.001869. Concedente: O Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediada na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968-500. Fundamentação Legal: Este Termo decorre de Chamada Pública 002/2018 para credenciamento e assinatura de Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional 13.019/2014 e no Decreto Federal 8.726/16 em sua redação vigente. O Termo de Colaboração estará disponível no site: www.aparecida.go.gov.br. Por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 10.732.371/0001-11, situada na Avenida B, Quadra Q, APM, Setor Araguaia. Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação. O valor do recurso da parceria é de R\$ 36.000,00. Objeto: HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE. Conveniente: CENTRO DE APOIO A CARENTES SILVESTRE LINARES.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.045/2018

Chamada Pública nº 002/2018. Processo: 2018.001869. Concedente: O Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediada na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968-500. Fundamentação Legal: Este Termo decorre de Chamada Pública 002/2018 para credenciamento e assinatura de Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional 13.019/2014 e no Decreto Federal 8.726/16 em sua redação vigente. O Termo de Colaboração estará disponível no site: www.aparecida.go.gov.br. Por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 10.732.371/0001-11, situada na Avenida B, Quadra Q, APM, Setor Araguaia. Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação. O valor do recurso da parceria é de R\$ 36.000,00. Objeto: HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE. Conveniente: ASSOCIAÇÃO NÚCLEO ESPÍRITA AMIGO DE SEMPRE.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.046/2018

Chamada Pública nº 002/2018. Processo: 2018.001869. Concedente: O Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediada na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968-500. Fundamentação Legal: Este Termo decorre de Chamada Pública 002/2018 para credenciamento e assinatura de Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional 13.019/2014 e no Decreto Federal 8.726/16 em sua redação vigente. O Termo de Colaboração estará disponível no site: www.aparecida.go.gov.br. Por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 10.732.371/0001-11, situada na Avenida B, Quadra Q, APM, Setor Araguaia. Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação. O valor do recurso da parceria é de R\$ 36.000,00. Objeto: HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE. Conveniente: ABRIGO COMENDADOR WALMOR.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Assistência Social e o Secretário Executivo de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, no uso de suas competências legais, tendo em vista o que consta do processo nº 2018.001.869, Chamada Pública nº 002/2018, cujo objeto é o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil para a execução de serviços de proteção social de alta complexidade, visando o acolhimento de idosos de ambos os sexos, com graus diversos de dependência, em situação de vulnerabilidade social, resolvem homologar o objeto as seguintes instituições: Centro de Apoio a Carentes Silvestre Linhares - CNPJ nº 06.267.856/0001-04, Associação Núcleo Espírita Amigo de Sempre, CNPJ nº 37.381.977/0001-06, Abrigo Comendador Walmor, CNPJ nº 33.357.984/0001-75.

Aparecida de Goiânia-GO, 6 de dezembro de 2018.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Executivo de Licitação

JOSÉ NERIS FELIPE
Secretário Municipal de Assistência Social

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde e o Secretário Executivo de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, no uso de suas competências legais, tendo em vista o que consta do processo nº 2018.113.071, Chamada Pública nº 004/2018, cujo objeto é a seleção de instituição tipo organização social para a gestão, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP, resolvem homologar o objeto em favor do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH, CNPJ nº 18.972.378/0001-12.

Aparecida de Goiânia-GO, 12 de dezembro de 2018.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Executivo de Licitação

ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, em cumprimento do artigo 109, I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, torna público o aviso de resultado de julgamento de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 015/2018, oriundo do processo nº 2018.164.667, a saber: EMPRESAS HABILITADAS: CONSTRUTORA ALTEROSA LTDA - EPP, CBMA CONSTRUÇÕES & SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - EPP, ENGENHAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP e LEMAN ENBRACONCI CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME, EMPRESAS INABILITADAS: KR CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, JN DE ARAUJO-ME, R & D ENGENHARIA LTDA - ME e AVELAR ENGENHARIA LTDA.

Aparecida de Goiânia-GO, 14 de dezembro de 2018.
ALZENI CARDOSO DE CIRQUEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2018

O Município de Araguaia - GO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO no dia 17 à 21 de Dezembro 2018, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, na modalidade CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO nº 006/2018, tipo menor preço por item, a realizar em sua sede, na sala de Licitações, na Avenida Goiás, nº. 415, Centro, Araguaia - GO - CEP: 76.720-000 - Telefone (62) 3380-1355, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93. Objetivando à CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO, cujo objeto é CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (profissionais físicas e jurídicas) DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E LABORATORIAIS, JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (Hospital Municipal Maria Divina Ferreira Alves e Unidade Saúde Família PSF II e PSF III, de acordo com o edital respectivo, que poderá ser retirado no endereço acima, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no telefone (62) 3380-1355 - e-mail: araguapazlicitacao@gmail.com.

Araguapaz-GO, 13 de dezembro de 2018.

ADRIANA LOPES CASTELO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS

EXTRATO DE RESCISÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Bela Vista de Goiás, torna público, que rescindiu unilateralmente o contrato nº. 457/2017, celebrado com a empresa RI DANTAS EMPRESARIAL LTDA - ME pessoa jurídica, CNPJ nº 21.699.796/0001-92, estabelecida a Rua 8 (quadras 39 a 44), quadra 43, Lote 6, Bairro Independência, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.967-080, referente Tomada de Preços, nº 12/2017, Contratação de Empresa de Engenharia Civil, em regime de Empreitada Global, para a construção de UBS do Produtor Rural em Bela Vista de Goiás-GO. O motivo ensejador da presente rescisão é a inexecução contratual por parte da empresa, ao não atendimento do desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores, conforme inciso I e VII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93. Logo, a decisão da empresa ocasionou a rescisão unilateral do contrato, com a aplicação de multa no valor de R\$ 36.329,74 (trinta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), correspondente a 10% do valor do contrato, conforme Cláusula Oitava, item 8.3 do contrato celebrado entre as partes e aplicação da penalidade de SUSPENSÃO do direito de licitar e contratar com o Município de Bela Vista de Goiás, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da Artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, devendo ser anulado o valor de R\$ 150.978,37 (cento e cinquenta mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos). Fica a empresa intimada para caso queira se manifestar, no prazo previsto do Artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZABRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

O Pregoeiro do Município de Brazabrantas, torna público a licitação: 13/2018 Objeto: eventual fornecimento de Medicamentos, material médico-hospitalar e odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Brazabrantas. Data/ horário de Abertura : 07/01/2019 às 9h. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Brazabrantas Informação (62) 3529-1113 ou pelos site www.brazabrantas.go.gov.br

RENATO PEREIRA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

O Município de Flores de Goiás-GO, torna público que fará realizar as 08:00 horas do dia 08 de janeiro de 2019, em sua sede, sito a Praça da Matriz, nº44, Centro, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente às normas da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, do tipo menor preço por item, para registro de preços e contratação de empresa para aquisições de Implementos para patrulha mecanizada. A documentação e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado em horário comercial ou no site www.floresdegoias.go.gov.br. Flores de Goiás, 17 de dezembro de 2018. Marise Silveira Moraes - Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

O Município de Flores de Goiás-GO, torna público que fará realizar as 14:00 horas do dia 08 de janeiro de 2019, em sua sede, sito a Praça da Matriz, nº44, Centro, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente às normas da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, do tipo menor preço por item, para registro de preços e contratação de empresa para aquisições de gêneros alimentícios. A documentação e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado em horário comercial ou no site www.floresdegoias.go.gov.br. Flores de Goiás, 14 de dezembro de 2018. Marise Silveira Moraes - Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019

O Município de Flores de Goiás-GO, torna público que fará realizar as 14:00 horas do dia 09 de dezembro de 2019, em sua sede, sito a Praça da Matriz, nº44, Centro, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente às normas da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, do tipo menor preço por item, para registro de preços e contratação de empresa para aquisições de materiais pedagógicos, higiene e limpeza. A documentação e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado em horário comercial ou no site www.floresdegoias.go.gov.br.

Flores de Goiás-GO, 14 de dezembro de 2018.

MARISE SILVEIRA MORAES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2018

A Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, situada na Praça Rui Barbosa nº 208, através de sua Pregoeira, torna público a reabertura e adiamento ao edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 091/2018, previsto abertura para 09h00min horas do dia 17 de dezembro de 2018, Licitação na Modalidade do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza, copa e cozinha para a Secretaria Municipal de Educação, fica adiado para o dia 03 de janeiro de 2019 às 09:00, conforme especificações e quantitativos constantes do Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h, ou pelo site eletrônico





Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

José Nélis Felipe
Secretário Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018.

O Secretário Municipal de Saúde e o Secretário Executivo de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, no uso de suas competências legais, tendo em vista o que consta do processo nº 2018.113.071, Chamada Pública nº 004/2018, cujo objeto é a seleção de instituição tipo organização social para a gestão, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP, resolvem homologar o objeto em favor do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH, CNPJ nº 18.972.378/0001-12.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 267/2018

PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 880/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2018.212277.

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500. Fundamentação Legal: Art. 9º, § 4º, II da Lei 12.462/2011 e art. 65, I, "a" e "b" e § 1º da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: O Termo Aditivo estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br.

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA, NO SETOR PARQUE TRINDADE III, NESTE MUNICÍPIO.

Contratada: KAVITERRA CONSTRUÇÃO CIVIL, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA ME.

Prazo de vigência: 17/12/2018 a 16/06/2019.

Mário José Vilela
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 269/2018

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO nº 269/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2018.195766.

CONTRATANTE: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500. Fundamentação Legal: Art. 5º, II, § 2º da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: O Termo Aditivo estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR E CAMINHÃO MODELO TRENZINHO, PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA.

CONTRATADO: A G SILVA ROCHA ME.
Prazo de vigência: 04/01/2019 a 03/01/2020.
O valor do presente termo aditivo é de R\$ 39.750,00

Ricardo Roberto Teixeira.
Secretário Municipal de Articulação Política.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.044/2018.

Chamada Pública nº 002/2018
Processo: 2018.001869.

Concedente: O Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500. Fundamentação Legal: Este Termo decorre de Chamada Pública 002/2018 para credenciamento e assinatura de Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional 13.019/2014 e no Decreto Federal 8.726/16 em sua redação vigente. O Termo de Colaboração estará disponível no site: www.aparecida.go.gov.br.

Intermediário do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 10.732.371/0001-11, situada na Avenida B, Quadra Q, APM, Setor Araguaia. Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação. O valor do recurso da parceria é de R\$ 36.000,00.

Objeto: HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, VISANDO O ACOGLHIMENTO PARA IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS, COM GRAUS DIVERSOS DE DEPENDÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA COBERTURA TOTAL DE 15 (QUINZE) VAGAS, SENDO 05 (CINCO) PARA CADA UMA DAS 03 (TRÊS) INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA - ILPI.

Conveniente: CENTRO DE APOIO A CARENTES SILVESTRE LINARES.

José Nélis Felipe
Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.045/2018.

Chamada Pública nº 002/2018
Processo: 2018.001869.

Concedente: O Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500. Fundamentação Legal: Este Termo decorre de Chamada Pública 002/2018 para credenciamento e assinatura de Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional 13.019/2014 e no Decreto Federal 8.726/16 em sua redação vigente. O Termo de Colaboração estará disponível no site: www.aparecida.go.gov.br.

Intermediário do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 10.732.371/0001-11, situada na Avenida B, Quadra Q, APM, Setor Araguaia. Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação. O valor do recurso da parceria é de R\$ 36.000,00.

Objeto: HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, VISANDO O ACOGLHIMENTO PARA IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS, COM GRAUS DIVERSOS DE DEPENDÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA COBERTURA TOTAL DE 15 (QUINZE) VAGAS, SENDO 05 (CINCO) PARA CADA UMA DAS 03 (TRÊS) INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA - ILPI.

Conveniente: ASSOCIAÇÃO NÚCLEO ESPÍRITA AMIGO DE SEMPRE.

José Nélis Felipe
Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.046/2018.

Chamada Pública nº 002/2018
Processo: 2018.001869.

Concedente: O Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500. Fundamentação Legal: Este Termo decorre de Chamada Pública 002/2018 para credenciamento e assinatura de Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional 13.019/2014 e no Decreto Federal 8.726/16 em sua redação vigente. O Termo de Colaboração estará disponível no site: www.aparecida.go.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1095/2018

CHAMADA PÚBLICA 004/2018. PROCESSO 2018.0013071. Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediada na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500. Fundamentação Legal: Chamamento Público nº 004/2018, Lei Municipal nº 3.056/12 e Decreto Municipal nº 132 de 04 de maio de 2018. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br. Por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.809.185/0001-04, situada na Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 03, Setor Central. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 48 (quarenta e oito) meses a contar de sua respectiva publicação. O valor total do contrato é de R\$ 417.860.890,18. OBJETO: CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS/DIA, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HMAP. Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.044/2018

Chamada Pública nº 002/2018. Processo: 2018.001869. Concedente: O Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediada na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500. Fundamentação Legal: Este Termo decorre de Chamada Pública 002/2018 para credenciamento e assinatura de Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional 13.019/2014 e no Decreto Federal 8.726/16 em sua redação vigente. O Termo de Colaboração estará disponível no site: www.aparecida.go.gov.br. Por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 10.732.371/0001-11, situada na Avenida B, Quadra Q, APM, Setor Araguaia. Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação. O valor do recurso da parceria é de R\$ 36.000,00. Objeto: HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE. Conveniente: CENTRO DE APOIO A CARENTES SILVESTRE UNARES.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.045/2018

Chamada Pública nº 002/2018. Processo: 2018.001869. Concedente: O Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediada na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500. Fundamentação Legal: Este Termo decorre de Chamada Pública 002/2018 para credenciamento e assinatura de Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional 13.019/2014 e no Decreto Federal 8.726/16 em sua redação vigente. O Termo de Colaboração estará disponível no site: www.aparecida.go.gov.br. Por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 10.732.371/0001-11, situada na Avenida B, Quadra Q, APM, Setor Araguaia. Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação. O valor do recurso da parceria é de R\$ 36.000,00. Objeto: HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE. Conveniente: ASSOCIAÇÃO NÚCLEO ESPÍRITA AMIGO DE SEMPRE.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.046/2018

Chamada Pública nº 002/2018. Processo: 2018.001869. Concedente: O Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediada na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500. Fundamentação Legal: Este Termo decorre de Chamada Pública 002/2018 para credenciamento e assinatura de Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional 13.019/2014 e no Decreto Federal 8.726/16 em sua redação vigente. O Termo de Colaboração estará disponível no site: www.aparecida.go.gov.br. Por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 10.732.371/0001-11, situada na Avenida B, Quadra Q, APM, Setor Araguaia. Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação. O valor do recurso da parceria é de R\$ 36.000,00. Objeto: HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE. Conveniente: ABRIGO COMENDADOR WALMOR.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Assistência Social e o Secretário Executivo de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, no uso de suas competências legais, tendo em vista o que consta do processo nº 2018.001.869, Chamada Pública nº 002/2018, cujo objeto é o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil para a execução de serviços de proteção social especial de alta complexidade, visando o acolhimento de idosos de ambos os sexos, com graus diversos de dependência, em situação de vulnerabilidade social, resolvem homologar o objeto as seguintes instituições: Centro de Apoio a Carentes Silvestre Unares, CNPJ nº 06.267.856/0001-04, Associação Núcleo Espírita Amigo de Sempre, CNPJ nº 97.381.977/0001-06, Abrigo Comendador Walmor, CNPJ nº 33.367.984/0001-75.

Aparecida de Goiânia-GO, 6 de dezembro de 2018.
ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Executivo de Licitação

JOSÉ NÉRIS FELIPE
Secretário Municipal de Assistência Social

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde e o Secretário Executivo de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, no uso de suas competências legais, tendo em vista o que consta do processo nº 2018.113.071, Chamada Pública nº 004/2018, cujo objeto é a seleção de instituição tipo organização social para a gestão, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP, resolvem homologar o objeto em favor do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH, CNPJ nº 18.972.378/0001-12.

Aparecida de Goiânia-GO, 12 de dezembro de 2018.
ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Executivo de Licitação

ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, em cumprimento do artigo 109, I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, torna público o aviso de resultado de julgamento de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 015/2018, oriundo do processo nº 2018.164.667, a saber: EMPRESAS HABILITADAS: CONSTRUTORA ALTEROSA LTDA - EPP, CBMA CONSTRUÇÕES & SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - EPP, ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP e LEIMAN ENGENHARIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME, EMPRESAS INABILITADAS: KR CONSTRUTORA EIRELI - ME, JN DE ARAUJO-ME, R & D ENGENHARIA LTDA - ME e AVELAR ENGENHARIA LTDA.

Aparecida de Goiânia-GO, 14 de dezembro de 2018.
ALZENI CARDOSO DE CIRQUEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2018

O Município de Araguaia - GO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO no dia 17 à 21 de Dezembro 2018, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, na modalidade CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO nº 006/2018, tipo menor preço por item, a realizar em sua sede, na sala de Licitações, na Avenida Goiás, nº. 415, Centro, Araguaia - GO - CEP: 76.720-000 - Telefone (62) 3380-1355, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, objetivando à CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO, cujo objeto é CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (profissionais físicos e Jurídicas) DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E LABORATORIAIS, JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (Hospital Municipal Maria Divina Ferreira Alves e Unidade Saúde Família PSF II e PSF III, de acordo com o edital respectivo, que poderá ser retirado no endereço acima, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no telefone (62) 3380-1355 e e-mail: araguapazlicitacao@gmail.com.

Araguapaz-GO, 13 de dezembro de 2018.

ADRIANA LOPES CASTELO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS

EXTRATO DE RESCISÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Bela Vista de Goiás, torna público, que rescindiu unilateralmente o contrato nº. 497/2017, celebrado com a empresa RL DANTAS EMPRESARIAL LTDA - ME pessoa jurídica, CNPJ nº 21.699.796/0001-92, estabelecida a Rua 8 (quadras 39 a 44), quadra 43, Lote 6, Bairro Independência, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.967-080, referente Tomada de Preços, nº 12/2017, Contratação de Empresa de Engenharia Civil, em regime de Empreitada Global, para a construção da UBS do Produtor Rural em Bela Vista de Goiás-GO, O motivo ensejador da presente rescisão é a inexecução contratual por parte da empresa, ao não atendimento do desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores, conforme inciso I e VII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, Logo, a desídia da empresa ocasionou a rescisão unilateral do contrato, com a aplicação de multa no valor de R\$ 36.329,74 (trinta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), correspondente a 10% do valor do contrato, conforme Cláusula Oitava, Item 8.3 do contrato celebrado entre as partes e aplicação da penalidade de SUSPENSÃO do direito de licitar e contratar com o Município de Bela Vista de Goiás, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da Artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, devendo ser anulado o valor de R\$ 150.978,37 (cento e cinquenta mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos). Fica a empresa intimada para caso queira se manifestar, no prazo previsto do Artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZABRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

O Pregoeiro do Município de Brazabrant, torna público a licitação: 13/2018 Objeto: eventual fornecimento de Medicamentos, material médico-hospitalar e odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Brazabrant, Data/ horário de Abertura : 07/01/2019 às 9h, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Brazabrant Informação (62) 3529-1113 ou pelos site WWW.brazabrant.go.gov.br

RENATO PEREIRA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

O Município de Flores de Goiás/GO, torna público que fará realizar as 08:00 horas do dia 08 de janeiro de 2019, em sua sede, sito a Praça da Matriz, nº44, Centro, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente às normas da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, do tipo menor preço por item, para registro de preços e contratação de empresa para aquisições de implementos para patrulha mecanizada. A documentação e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado em horário comercial ou no site www.floresdegoias.go.gov.br. Flores de Goiás, 17 de dezembro de 2018. Marise Silveira Moraes- Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

O Município de Flores de Goiás/GO, torna público que fará realizar as 14:00 horas do dia 08 de janeiro de 2019, em sua sede, sito a Praça da Matriz, nº44, Centro, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente às normas da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, do tipo menor preço por item, para registro de preços e contratação de empresa para aquisições de gêneros alimentícios. A documentação e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado em horário comercial ou no site www.floresdegoias.go.gov.br. Flores de Goiás, 14 de dezembro de 2018. Marise Silveira Moraes - Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019

O Município de Flores de Goiás/GO, torna público que fará realizar as 14:00 horas do dia 09 de dezembro de 2019, em sua sede, sito a Praça da Matriz, nº44, Centro, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente às normas da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, do tipo menor preço por item, para registro de preços e contratação de empresa para aquisições de materiais pedagógicos, higiene e limpeza. A documentação e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado em horário comercial ou no site www.floresdegoias.go.gov.br.

Flores de Goiás-GO, 14 de dezembro de 2018.
MARISE SILVEIRA MORAES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2018

A Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, situada na Praça Rui Barbosa nº 208, através de sua Pregoeira, torna público a retificação e adiamento ao Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 091/2018, previsto abertura para 09h00min horas do dia 17 de dezembro de 2018, Licitação na Modalidade do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Material de limpeza, copa e cozinha para a Secretaria Municipal de Educação, fica adiado para o dia 03 de janeiro de 2019 as 09:00, conforme especificações e quantitativos constantes do Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h às 13h e de 13h às 17h, ou pelo site eletrônico





nível no site: www.aparecida.go.gov.br.

Intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 10.732.371/0001-11, situada na Avenida B, Quadra Q, APM, Setor Araguaia. Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação. O valor do recurso da parceria é de R\$ 36.000,00.

Objeto: HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, VISANDO O ACOHIMENTO PARA IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS, COM GRAUS DIVERSOS DE DEPENDÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA COBERTURA TOTAL DE 15 (QUINZE) VAGAS, SENDO 05 (CINCO) PARA CADA UMA DAS 03 (TRÊS) INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA - ILPI.

Conveniente: ABRIGO COMENDADOR WALMOR.

José Nélis Felipe
Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1047/2018.

MODALIDADE: PREGAO ELETRÔNICO nº 072/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2018.150099.

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500.

Fundamentação Legal: Lei 10.520/02; Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEO DE TRANSMISSÃO, FLUIDO PARA FREIO E GRAXA AZUL.

Contratada: AXXON OIL LUBRIFICANTES LTDA EPP.
O valor do presente contrato é de R\$ 15.849,00.

Fabio Passaglia
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1048/2018.

MODALIDADE: PREGAO ELETRÔNICO nº 072/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2018.150099.

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500.

Fundamentação Legal: Lei 10.520/02; Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEO DE TRANSMISSÃO, FLUIDO PARA FREIO E GRAXA AZUL.

Contratada: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI EPP.
O valor do presente contrato é de R\$ 16.000,00.

Fabio Passaglia
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1049/2018.

MODALIDADE: PREGAO ELETRÔNICO nº 072/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2018.150099.

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500.

Fundamentação Legal: Lei 10.520/02; Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEO DE TRANSMISSÃO, FLUIDO PARA FREIO E GRAXA AZUL.

Contratada: PNEUS VIA NOBRE LTDA.
O valor do presente contrato é de R\$ 5.590,00.

Fabio Passaglia
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1095/2018.

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018.
Processo nº 2018.113071.

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500.

Fundamentação Legal: Chamamento Público nº 004/2018, Lei Municipal nº 3.056/12 e Decreto Municipal nº 132 de 04 de maio de 2018. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br.

Intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.809.185/0001-04, situada na Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 03, Setor Central. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 48 (quarenta e oito) meses a contar de sua respectiva publicação. O valor total do contrato é de R\$ 417.860.890,18.

OBJETO: CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS/DIA, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HMAR.

Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
Secretário Municipal de Saúde

AVISOS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, em cumprimento do artigo 109, I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, torna público o aviso de resultado de julgamento de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 015/2018, oriundo do processo nº 2018.164.667, a saber: EMPRESAS HABILITADAS: CONSTRUTORA ALTEROSA LTDA - EPP, CBMA CONSTRUÇÕES & SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - EPP, ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP e LEMAN EMBRACONCI CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME. EMPRESAS INABILITADAS: KR CONSTRUTORA EIRELI - ME, JN DE ARAUJO-ME, R & D ENGENHARIA LTDA - ME e AVELAR ENGENHARIA LTDA.

Alzeni Cardoso de Ciqueira
Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018.

Data Abertura: 10 de janeiro de 2019 às 09h00min. Objeto da Licitação: Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes. Tipo: Menor preço global Local da Sessão de Abertura: Secretaria Executiva de Licitação - Avenida Independência, Quadra: 23, Lote: 04, Jardim. Ipiranga, CEP: 74.968.150. Aparecida de Goiânia, Goiás. Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Processo: 2018.150.290. Retire e Acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br. Fone: (62) 3545.1223. Email: director.licitacao-apgyn@gmail.com.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Marilda Alves
Pregoeira.

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2017-2ª REPUBLICAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, tendo em vista o que consta do processo nº: 2017.095.364, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e alterações posteriores AVISA aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2017 - 2ª Republicação, com abertura prevista para o dia 19 de dezembro de 2018 às 09h00min, FICA ADIADO para o dia 09 de janeiro de 2019, às 09h00min, em razão da necessidade de retificação do Edital. Qualquer dúvida entrar em con-